



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº. 3.163 DE 08 DE JUNHO DE 2015.

**FIXA FORMA DO PAGAMENTO DO ISSQN DOS
PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS DO MUNICÍPIO
DE PATROCÍNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o permissivo dos arts. 72 e 74 da Lei Complementar n.º 040/2006,

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento em até duas parcelas fixas, mensais e consecutivas do ISSQN dos profissionais autônomos do Município de Patrocínio.

Art. 2º - A data de vencimento das parcelas será o seguinte:

I - 10 de julho de 2.015 para pagamento de parcela única ou da primeira parcela;

II - 10 de agosto de 2.015 para o pagamento da segunda parcela.

Art. 3º - Os parcelamentos e as boletas para pagamento deverão ser requeridos perante a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 08 de junho de 2015.


Lucas Campos de Siqueira
Prefeito Municipal

Publicada(o) Jornal Solha de
Patrocínio em 13/06/2015
pág. 22 e afixada(o) no placard
da Prefeitura Municipal de Patrocínio
dia 15/06/2015 à dia 21/06/2015